



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

## PLANO DE TRABALHO

<b>1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE</b>		
<b>ÓRGÃO CONCEDENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		<b>CNPJ:</b> 05.469.845/0001-44
<b>Endereço Eletrônico para Contato E-mail:</b> <a href="mailto:convenios.serint@goias.gov.br">convenios.serint@goias.gov.br</a>		
<b>ENDEREÇO:</b> PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.015.908	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201 5653
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		<b>CPF:</b> 315.887.351-68

<b>2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>PROponente:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS		<b>CNPJ:</b> 22.654.174/0001-00
<b>ENDEREÇO:</b> PC BELARMINO CRUVINEL S/N - ANEXO I - DOMINGOS VELOSO - CENTRO		
<b>CIDADE:</b> SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO	<b>CEP:</b> 76480-000	<b>TELEFONE:</b> (062) 3383-6100 – (62) 99695-4378
<b>2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b> EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO		
<b>RG:</b> 4.282.045 DGPC/GO	<b>CPF:</b> 969.627.391-68	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GERALDO VALENTE DE ANDRADE, QD 55 LT 10 – SALA 2 – CENTRO – NOVO PLANALTO/GO		<b>CEP:</b> 76.580-000
<b>2.2 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:</b>		
<b>BANCO:</b> 001 BANCO DO BRASIL	<b>AGÊNCIA:</b> 0513-4	<b>Conta Corrente:</b> 47.420-7 <b>Operação:</b>

<b>3 – GESTOR DO CONVÊNIO:</b>
--------------------------------

<b>NOME DO GESTOR:</b> EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO		<b>CPF:</b> 969.627 .391-68
<b>VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):</b> PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIÁS		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GERALDO VALENTE DE ANDRADE, QD 55 LT 10 – SALA 2 – CENTRO – NOVO PLANALTO/GO		
<b>CEP:</b> 76.580-000	<b>TELEFONE:</b> (62) 99695-4378	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:pvc14@hotmail.com">pvc14@hotmail.com</a>

<b>4 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	<b>INÍCIO:</b> APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO
	<b>TÉRMINO:</b> 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO
<b>4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:</b> Implementação de ações de controle populacional de cães e gatos por meio da castração cirúrgica.	
<b>4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:</b> O presente Plano de Trabalho tem por objeto a contratação de uma Empresa para a implementação de ações de controle populacional de cães e gatos por meio da castração cirúrgica nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Norte de Goiás (CIDERNORTE). Para a execução dessas ações será contratada uma empresa especializada, legalmente habilitada, que será responsável por deslocar-se até os municípios consorciados conforme cronograma previamente estipulado entre o Consórcio e os municípios e realizar os procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães e gatos, machos e fêmeas.  <b>Os serviços a serem contratados, incluem a realização das castrações e compreendem, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Kits cirúrgicos esterilizados (pinças, tesouras, porta-agulhas, etc.);</li> <li>· Fios de sutura;</li> <li>· Medicamentos anestésicos, analgésicos e anti-inflamatórios;</li> <li>· Materiais de assepsia e antisepsia (luvas, toucas, aventais, gaze, álcool, PVPI, etc.);</li> <li>· Caixa de transporte adequada para os animais;</li> <li>· Equipamentos de anestesia inalatória (quando aplicável);</li> <li>· Autoclave para esterilização de materiais.</li> </ul>	
Não haverá necessidade de fornecimento desses materiais por parte do Consórcio, ficando sob responsabilidade integral da empresa contratada.	

Será também de responsabilidade da empresa contratada o atendimento pós-operatório imediato com orientação aos tutores, e o registro técnico das atividades, contendo o número de procedimentos realizados, identificação dos animais e abrangência territorial. Todo o processo será realizado conforme as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes, por profissionais devidamente habilitados, garantindo a segurança dos procedimentos, o bem-estar animal e a promoção da saúde pública nos municípios atendidos.

**A realização dos procedimentos serão realizados na unidade móvel (castra móveis) do próprio Consórcio (Comodato) ou em locais previamente estruturados pelo município beneficiado.**

Para a execução das ações, serão priorizados animais em situação de rua, bem como aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, devidamente cadastradas nos programas sociais dos municípios consorciados. Também terão prioridade os animais localizados em áreas com maior incidência de procriação descontrolada, identificadas por meio de levantamento das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária. Essa priorização visa garantir maior efetividade no controle populacional, contribuindo para a redução do abandono, a prevenção de zoonoses e a promoção do bem-estar animal.

### Calendário da realização das atividades

A execução dos serviços será contínua e com previsão de início somente após o crédito do recurso e a realização do procedimento Licitatório e serão realizados nos seguintes municípios consorciados: Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Estrela do Norte, Formoso, Jaraguá, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Nova América, Novo Planalto, Porangatu, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Patrício, Santa Tereza de Goiás, Trombas, Uruaçu e Vila Propício.

A presente proposta contempla a castração de 980 animais, conforme detalhamento abaixo:

ORÇAMENTO DETALHADO			
Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CASTRAÇÃO DE MACHO ESPÉCIE FELINA	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
CASTRAÇÃO DE MACHO ESPÉCIE CANINA	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
CASTRAÇÃO DE FÊMEA SPÉCIE FELINA	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
CASTRAÇÃO DE FÊMEAESPÉCIE CANINA	80	R\$ 762,50	R\$ 61.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 401.000,00</b>

A diferença de valores na castração de machos e fêmeas caracteriza pela diferença anatômica e técnica entre machos e fêmeas.

### Diferença anatômica e técnica entre machos e fêmeas

- **Machos (cães e gatos):** O procedimento é a **orquiectomia**, realizado externamente, com incisão menor, menor tempo cirúrgico, baixo consumo de anestésicos e menor risco de complicações.

- **Fêmeas (cadelas e gatas):** O procedimento é a **ovariohisterectomia**, cirurgia **intra-abdominal**, mais invasiva e delicada, exigindo abertura da cavidade abdominal, manipulação de órgãos internos e maior controle de hemorragia e infecção.

## 2. Maior tempo cirúrgico nas fêmeas

- Em média, a castração de fêmeas leva de **60 a 90 minutos**, enquanto a de machos pode durar entre **15 e 30 minutos**, dependendo do porte e condições clínicas.

## 3. Maior uso de insumos e medicamentos

- Nas fêmeas, são necessários:
  - Maior volume de anestésicos e analgésicos
  - Maior quantidade de fios cirúrgicos e compressas
  - Mais antibióticos no pós-operatório
- Em **gatas**, o consumo de insumos é menor, devido ao porte e à complexidade reduzida do acesso cirúrgico
- Em **cadelas**, o volume de anestésico, antibióticos, analgésicos e materiais como fios de sutura e compressas é **substancialmente maior**
- Esses insumos aumentam proporcionalmente o custo do procedimento.

## 4. Exigência de equipe técnica mais ampla

- Em fêmeas, especialmente cadelas, é comum a necessidade de:
  - **Dois profissionais em sala cirúrgica**
  - Equipamentos de suporte e monitoramento mais complexos
  - Contenção especializada e cuidados pós-operatórios prolongados

## 5. Risco cirúrgico e cuidados pós-operatórios

- A castração de fêmeas representa maior risco de complicações como hemorragias, infecções e dor, demandando acompanhamento clínico mais rigoroso, o que também se reflete nos custos operacionais.

## CONCLUSÃO

A **diferença de valores entre os procedimentos de castração de cães e gatos, machos e fêmeas**, se justifica tecnicamente pelas **diferentes exigências clínicas, anatômicas e logísticas** que cada procedimento demanda.

A diferença de R\$ 162,50 entre os procedimentos de castração de fêmeas é justificada pela **maior complexidade técnica, uso de materiais e tempo necessário para a realização segura da castração de fêmeas da espécie canina**, assegurando um serviço de qualidade, seguro e humanitário.

Foi considerado uma média dos valores na questão de porte de animais, (pequeno, médio e grande), por ainda não ter uma relação de animais por porte, devido à priorização de animais em situação de rua, bem como aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, devidamente cadastradas nos programas sociais dos municípios consorciados. Também terão prioridade os animais localizados em áreas com maior incidência de procriação descontrolada, identificadas por meio de levantamento das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária. Essa priorização visa garantir maior efetividade no controle populacional, contribuindo para a redução do abandono, a prevenção de zoonoses e a promoção do bem-estar animal,

Todos os procedimentos de castração serão realizados mediante a assinatura de Termo de Consentimento pelos responsáveis, garantindo ciência sobre os cuidados pré e pós-operatórios. Nos casos de animais em situação de rua, o termo será assinado por representante indicado pelo município.

Ao final da execução em cada município, a empresa fornecerá relatório com a quantidade de animais atendidos assinado pela empresa e pelo secretário Municipal de Saúde do município, conforme a quantidade pré definida entre o Consorcio e o município consorciado e a executada

Na prestação de contas do **CIDERNORTE (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Norte), Junto a SERINT e ao TCM**, alguns documentos serão **exigidos e apresentados**, conforme as normas de controle interno, Tribunal de Contas e legislações aplicáveis (como a Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos).

### **1. Relatório Técnico da Execução do Serviço**

\* **O que é:** Descreve detalhadamente a quantidade de animais castrados, locais atendidos, datas de execução, e metodologia empregada.

\* **Justificativa:** Garante a comprovação da execução do objeto contratado e o atendimento da finalidade pública.

### **2. Notas Fiscais e Recibos**

• **O que é:** Comprova os pagamentos realizados à empresa contratada ou profissionais responsáveis pelas castrações.

• **Justificativa:** É exigência legal para a comprovação de despesa pública. As notas devem estar de acordo com a legislação tributária e contratual.

### **3. Comprovantes de Pagamento (extratos bancários, ordens de pagamento, etc.)**

\* **O que é:** Confirma que os pagamentos efetivamente foram realizados com recursos públicos.

\* **Justificativa:** Permite rastreabilidade dos recursos e evita o desvio ou uso indevido

### **4. Lista de Animais Atendidos (com identificação do tutor, se houver)**

\* **O que é:** Documento contendo os dados dos animais castrados, como número de identificação, sexo, espécie, local de origem e, se aplicável, dados do tutor.

\* **Justificativa:** Demonstra o impacto da ação e permite eventual auditoria da execução do serviço.

### **5. Fotos e/ou vídeos da execução das castrações**

\* **O que é:** Registro visual das atividades realizadas.

\* **Justificativa:** Serve como comprovação adicional da realização dos serviços e pode ser exigido em programas com controle social

### **6. Termos de Consentimento dos Tutores**

\* **O que é:** Documento assinado pelos tutores autorizando a castração dos animais.

\* **Justificativa:** Demonstra a legalidade do procedimento e evita responsabilização indevida do poder público.

### **7. Contrato com a Empresa Prestadora**

\* **O que é:** Instrumento jurídico firmado para execução do serviço.

\* **Justificativa:** Fundamenta a legalidade do vínculo e a forma de contratação, conforme previsto na Nova Lei de Licitações ou legislação específica.

## **8. Publicações Oficiais (extratos de contratos, editais, resultados de licitação ou dispensa)**

\* **O que é:** Comprovação de que todos os atos administrativos foram devidamente publicados.

\* **Justificativa:** Assegura a transparência e obediência aos princípios da publicidade e legalidade.

## **9. Relatório de Impacto e Avaliação da Ação**

\* **O que é:** Documento que avalia os resultados da ação em termos de saúde pública, controle populacional e bem-estar animal.

\* **Justificativa:** Fundamenta o custo-benefício da ação e pode embasar futuras políticas públicas.

### **Considerações Finais**

A exigência desses documentos visa garantir que os recursos públicos foram utilizados de forma correta, transparente e eficiente, conforme os princípios da administração pública (art. 37 da Constituição Federal). Além disso, tais documentos são **essenciais para aprovação da prestação de contas pela SERINT** e pelos órgãos de controle interno dos municípios e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCM-GO).

### **4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

As metas do projeto visam reduzir a população de animais abandonados nos municípios consorciados, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública. Serão realizadas ações de controle populacional por meio da castração cirúrgica de cães e gatos, priorizando animais de tutores em situação de vulnerabilidade social e em situação de rua. A empresa contratada irá atender os municípios com estrutura móvel ou pontos fixos, utilizando insumos adequados e seguindo os protocolos sanitários. Após a castração, os tutores receberão orientações pós-operatórias. Todos os procedimentos serão registrados, e o projeto contribuirá para o controle reprodutivo responsável e fortalecerá as políticas públicas de saúde e proteção animal.

### **4.4 - JUSTIFICATIVA:**

Os municípios da região Norte e Vale do São Patrício do Estado de Goiás que são consorciados ao CIDER-NORTE, possui uma grande quantidade de animais de estimação (cães e gatos) cujos tutores são de famílias de baixa renda, e que o grande número de animais de rua que se multiplicam rapidamente;

A importância de controlar esse aumento populacional através de castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas dos municípios, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos.

A castração ainda é uma das medidas mais importantes para o controle da população de animais domésticos, como cães e gatos, evitando ninhadas indesejadas, fugas, brigas e problemas de saúde.

A proposta visa à implementação de ações de controle populacional de cães e gatos por meio da castração cirúrgica nos municípios consorciados, com o objetivo de reduzir a superpopulação de animais abandonados, prevenindo problemas de saúde pública, maus-tratos e zoonoses.

A parceria entre o consórcio e os municípios é essencial para enfrentar coletivamente essa questão, promovendo o bem-estar animal e a saúde pública.

Espera-se como resultado a redução de animais em situação de abandono, além de impactos positivos na qualidade de vida das comunidades atendidas e a diminuição de gastos públicos com emergências.

Declaro para os devidos fins administrativos e efeitos legais junto Secretaria de Estado de Relações Institucionais, que Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Norte de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.654.174/0001-00, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante deste Plano de Trabalho, que visa a Implementação de ações de controle populacional de cães e gatos por meio da castração cirúrgica, assumindo a responsabilidade pela execução plena do objeto proposto em todas as fases exigidas pela legislação vigente, mormente nas licitações, no acompanhamento da execução e na apresentação de prestação de contas final. Informo ainda que a execução do objeto será acompanhado pelos técnicos do Consorcio.

<b>6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>					
Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Convênio	Não há	Não há
2ª	Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 02 (dois) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado	Não há	Não há
3ª	Execução dos Serviços	Após a contratação do Prestador de Serviços.	Até 8 (oito) meses após a ordem de execução.	Un	980
4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução da obra.	02(dois) meses após o fim da execução	Não há	01 (fixo)

<b>7 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO</b>				
Nº	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CASTRACÃO DE MACHO ESPÉCIE FELINA	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
02	CASTRACÃO DE MACHO ESPÉCIE CANINA	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
03	CASTRACÃO DE FÊMEA ESPÉCIE FELINA	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00

04	CASTRACÃO DE FÊMEA ESPÉCIE CANINA	80	R\$ 762,50	R\$ 61.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				R\$ 401.000,00

**8 – PLANO DE APLICAÇÃO**

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 401.000,00</b>
<b>(Quatrocentos mil reais)</b>	<b>(Um mil reais)</b>	<b>(Quatrocentos e um mil reais)</b>

**9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE**

**Parcela Única (até 30 dias após assinatura do Convênio)**  
**R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

**Parcela Única (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)**  
**R\$ 1.000,00 (mil reais)**

**11 – PEDE-SE APROVAÇÃO**

**EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Norte de Goiás

**12 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUDES RODRIGUES DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 28/11/2025, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **83091095** e o código CRC **5559F0E8**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS  
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005014275



SEI 83091095